

**Fundo Financeiro Especial de Custeio  
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42

**PROJETO BÁSICO****1. OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação de divisórias em drywall e instalação elétrica e reformas em alvenaria, especificado neste Termo de Referência.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifico que é necessário a contratação dos serviços para atender as necessidades do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal de Carmo/RJ, para reforma interna das divisórias e instalação elétrica.

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	QUANT
01	<p><b>1. Instalação de Divisórias em Drywall:</b> Fornecimento e instalação de divisórias em drywall conforme o desenho da planta anexa, respeitando todas as especificações dimensionais e de layout fornecidas. As divisórias devem ser feitas de material de alta qualidade, seguindo os padrões normativos e de segurança aplicáveis.</p> <p><b>2. Infraestrutura Elétrica e de Rede:</b> A empresa contratada será responsável pela instalação completa da infraestrutura elétrica necessária, incluindo fiação, tomadas, interruptores e pontos de luz, que deverão ser embutidos nas divisórias de drywall. Além da infraestrutura elétrica, a empresa deve embutir os cabos de rede de internet nas divisórias de drywall e nas paredes de alvenaria, garantindo a correta distribuição de pontos de acesso e o funcionamento da rede. A adaptação da infraestrutura elétrica e de rede existente nas paredes de alvenaria deverá ser feita para que todas as fiações, tanto elétricas quanto de rede, fiquem embutidas e devidamente protegidas, conforme normas técnicas de segurança elétrica e de telecomunicações. A execução deve seguir as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) para instalações elétricas e de rede.</p> <p><b>3. Rodapés:</b> Fornecimento e instalação de rodapés em pedra, de acordo com o padrão estético existente ou definido em projeto, para todas as divisórias de drywall e paredes de alvenaria que sofrerem intervenções.</p>	SERV	01



**Fundo Financeiro Especial de Custeio  
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



	<p>A instalação dos rodapés deve garantir o alinhamento estético e funcional com o ambiente, proporcionando um acabamento de alta qualidade.</p> <p><b>4. Pintura:</b></p> <p>Fornecimento de material e realização da pintura das divisórias em drywall e das paredes de alvenaria afetadas pela obra.</p> <p>A pintura deve ser feita com tinta de alta qualidade, de acordo com a especificação de cores fornecida no projeto ou conforme padrão já existente, garantindo uniformidade e acabamento perfeito.</p> <p>Antes da pintura, as superfícies devem ser devidamente preparadas (lixadas, limpas e seladas) para garantir aderência e durabilidade da tinta.</p> <p><b>5. Requisitos Gerais:</b></p> <p>A empresa contratada deve realizar todas as etapas de instalação, desde o fornecimento dos materiais necessários até a conclusão do serviço, incluindo a limpeza e descarte de resíduos.</p> <p>Toda a instalação deve ser feita por profissionais qualificados e habilitados, respeitando as normas de segurança do trabalho e diretrizes de saúde e segurança vigentes.</p> <p>O cronograma de execução deve ser respeitado conforme acordado no contrato, e a empresa contratada deve fornecer um prazo de garantia para os serviços realizados.</p>		
--	---	--	--

#### **4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO**

4.1. Para obter a avaliação do custo dos itens neste Termo de Referência, será feita a média de valores, através de pesquisa de preços em empresas no mercado.

#### **5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento do Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal – Carmoprev.  
1500.0420031.177.4490.51.00.18000000-1030

#### **6. DA GARANTIA**

6.1 Dar garantia de prestar o serviço de forma contínua, sem interrupções, assegurando a manutenção e a qualidade do mesmo ao longo do período contratado.

#### **7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.1 Os serviços citados serão executados a partir da emissão do empenho, emitido pelo Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal – Carmoprev;

7.2 A empresa executora dos serviços deverá programar os serviços de forma a compatibilizados com os horários de serviço da Administração e dimensionar as equipes necessárias para o cumprimento do prazo contratual;



**Fundo Financeiro Especial de Custeio  
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1. Requisitar o fornecimento do objeto em conformidade com o que determina este Termo Referência.
- 8.2. Expedir a Nota de Empenho.
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança.
- 8.4. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto
- 8.5. Exigir da contratada fiel cumprimento dos deveres e obrigações decorrentes desta contratação.
- 8.6. Promover o acompanhamento e fiscalização do contrato, por meio de servidor público designado para esse fim de acordo com a Lei 14.133/21, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do mesmo.
- 8.7. Verificar a regularidade do recolhimento dos encargos sociais e demais documentos conforme item 11.1, antes de efetuar o pagamento à Contratada.
- 8.8. Comunicar a Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas nesse Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 8.9. Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total do objeto deste Termo de Referência, as sanções administrativas previstas e fundamentadas da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil, criminal e outras previstas na legislação em vigor.
- 8.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 8.11. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição do produto.
- 8.12. Prestar informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, e pertinente ao objeto do contrato.
- 8.13. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações do Termo Referência.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO**

- 9.1. Responsabilizar-se integralmente pela garantia da qualidade produto ou serviço fornecido, sob pena das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21.



**Fundo Financeiro Especial de Custeio  
da Previdência Municipal**

CNPJ: 07810523/0001-42



9.2. Entregar o produto cotado, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo Referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo Referência.

9.4. Assumir a responsabilidade pelos custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, fretes, emolumentos, encargos fiscais e comerciais resultantes dessa contratação e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos do objeto.

9.4.1. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, seguros, impostos e contribuições, indenizações, transporte, alimentação e outras que porventura venham a ser criadas ou exigidas por lei.

9.5. Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.6. Obedecer rigorosamente ao prazo de entrega. Será cobrada multa diária conforme dispositivos legais, no caso de atraso na entrega do material.

9.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à entrega do produto nos respectivos endereços citados acima

9.8. A contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, obriga-se a:

- a) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- b) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- c) Emitir nota fiscal, correspondente a prestação dos serviços, acompanhada de todas as CND's.
- d) A contratada ficará obrigada a aceitar acréscimos ou supressões nos limites legais.

9.10 Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

9.11. Os produtos deverão ser entregues, livres de qualquer despesa e não serão aceitas quaisquer alegações com fundamento no desconhecimento das condições e local de entrega que possam vir a prejudicar o cumprimento das disposições contratuais.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A contratante através de servidor do quadro de funcionários a ser indicado, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, conforme Lei Federal nº 14.133/21.

## **11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**



## Fundo Financeiro Especial de Custeio da Previdência Municipal

CNPJ: 07810523/0001-42



11.1. O início da execução dos objetos será após a homologação, assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho; com entrega sempre que solicitado.

### 12. DO PAGAMENTO

12.1. No prazo de 30 (trinta) dias, será procedido o pagamento, contados a partir da emissão da nota fiscal, devidamente atestada – a qual conterà o endereço, o CNPJ, os dados bancários da empresa, a descrição clara do objeto do contrato – valor em moeda corrente nacional que deverá vir acompanhada dos seguintes documentos: a) CND Federal; b) CRF FGTS; c) CND Municipal; d) CND Trabalhista, e) CND Estado acompanhada da CND da Dívida ativa;

12.2. Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/ Fatura(s) ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esse documento será devolvido à contratada, e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras;

12.3. Na hipótese acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da(s) Nota(s) Fiscal (is) de Serviços/Fatura(s), não acarretando qualquer ônus para a Administração Pública.

12.4. Os preços estabelecidos no presente contrato serão fixos, salvo os casos previstos em Lei.

### 13. CONDIÇÕES FINAIS

13.1. Fica assegurado ao contratante, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

13.2. Cabe ao requisitante, o direito de recusar o produto que não corresponder aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

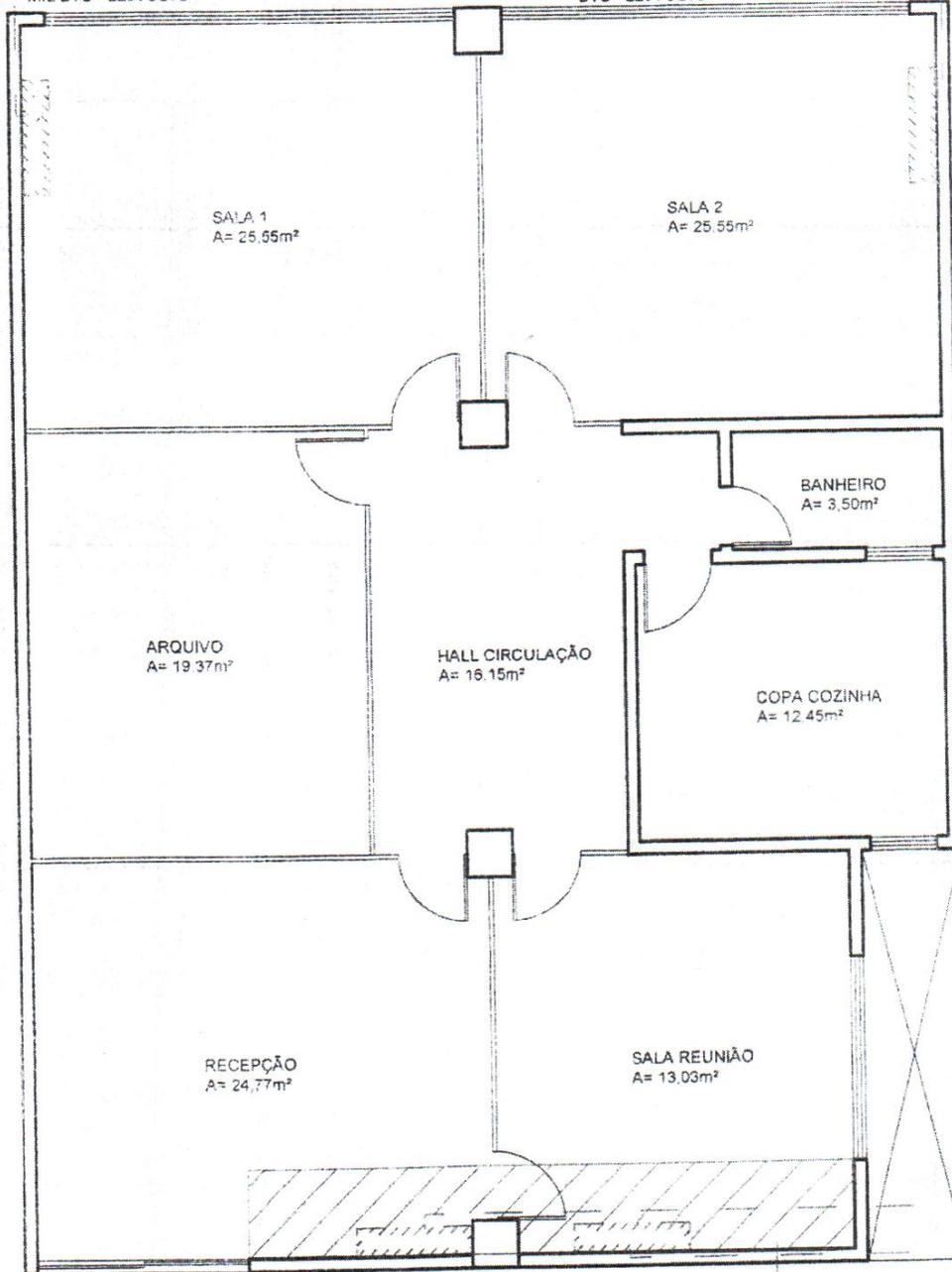
MARIA DO CARMO  
RAMOS  
GOMES:51457750759

Digitally signed by MARIA DO CARMO RAMOS  
GOMES:51457750759  
DN: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=15767143000109, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, O=INFORMÁTICA, OU=Presencial, CN=MARIA DO CARMO RAMOS GOMES:51457750759  
Location:  
Date: 2024.08.29 14:46:19-03'00'  
File: PDF Reader Version: 2024.2.3

**FUNDO FINANCEIRO ESPECIAL DE CUSTEIO DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - CARMOPREV**  
**Maria do Carmo Ramos Gomes**  
**Portaria 720/2021**

máquina do ar da sala de reunião, já possui dreno e ponto elétrico, somente acrescentar dutos de cobre até a posição onde a máquina refrigeradora irá ficar MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT LG DUAL INVERTER COMPACT 24 MIL BTU - 220VOLTS

máquina do ar da sala de reunião, já possui dreno e ponto elétrico, somente acrescentar dutos de cobre até a posição onde a máquina refrigeradora irá ficar MAQUINA DE AR CONDICIONADO DE SPLIT LG DUAL INVERTER COMPACT 24 MIL BTU - 220VOLTS



máquina  
nem dren  
elétrica e  
refrigerador  
CONDIC  
COMPACT

máquina  
e ponto e  
cobre até  
irá ficar M  
SPLIT LG  
BTU - 22

área onde terá q ser feito u  
para tampar os tubos do ar

Escala 1/75

*NF*

NATHALLIA FAJARDO  
Arquiteta

CAU: 11616770  
22 981520448

PLAZA PRESIDENTE VARGAS